



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

DISPENSA Nº 013/2019

CONTRATO Nº 082/2019

Contrato visando à aquisição emergencial de 06 (seis) doses de injeção intravítrea de anti-VEGF, para atender à decisão proferida nos autos do Processo Judicial de nº 8000002-95.2019.8.05.0212, em favor de ARIIVALDO FERNANDES LEÃO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA, o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana e a empresa SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.

Termo de contrato celebrado entre o Município de Riacho de Santana – BA e a empresa SMK Medicamentos Especiais Ltda, na forma que se segue:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Iatta Anderson de Oliveira Alves e pela Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira.

CONTRATADA: SMK Medicamentos Especiais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.506.881/0001-24, com sede na Rua Cotoxó, nº 303, Conjunto 38, Perdizes, São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 05021-000, representada pelo Sra. Silvia Maria Katinskas Lopes, inscrita no CPF sob o nº 091.710.038-78, RG nº 11.551.307-3, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Desembagador do Vale, 1055, apto. 113, bairro Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05010-040 e pelo Sr. Luis Henrique Lopes, inscrito no CPF sob o nº 164.090.598-76, RG nº 14.368.339-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Desembagador do Vale, 1055, apto. 113, bairro Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05010-040, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de Contrato para aquisição emergencial de 06 (seis) doses de injeção intravítrea de anti-VEGF, para atender à decisão proferida nos autos do Processo Judicial de nº 8000002-95.2019.8.05.0212, em favor de ARIIVALDO FERNANDES LEÃO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por estarem de acordo com os seus termos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de 06 (seis) doses de injeção intravítrea de anti-VEGF, para atender à decisão proferida nos autos do Processo Judicial de nº 8000002-95.2019.8.05.0212, em favor de ARIIVALDO FERNANDES LEÃO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será acompanhado com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas requisições de medicamento, autorizadas por servidores devidamente designados.

NOTA: O medicamento deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (dozes) meses a contar da entrega.

QTDE	NOME COMERCIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO FRETE R\$	VALOR TOTAL R\$
06	LUCENTIS 10MG/ML (ranibizumabe), caixa com 1 frasco ampola 0,23ml.	NOVARTIS	4.300,00	00	25.800,00
TOTAL:			R\$ 25.800,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		R\$ 7.800,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 10.000,00
	2260 – Gestão do SUS		R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.0.0.0000 – Material de Consumo		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORNECIMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 04 (quatro) dias úteis após a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura deste contrato, através da Ordem Bancária de Pagamento, na conta corrente e agência bancária indicada pela contratada.

CLÁUSULA SÉXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jenício Ferreira de Souza, designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) entregar/executar o produto/serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;

VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Riacho de Santana/BA, 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

ALAN ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

Iatta Anderson de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

SMK Medicamentos Especiais Ltda

CNPJ: 20.506.881/0001-24

Silvia Maria Katinskas Lopes

CPF/MF nº 091.710.038-78

CONTRATADA

SMK Medicamentos Especiais Ltda

CNPJ: 20.506.881/0001-24

Luis Henrique Lopes

CPF/MF nº 164.090.598-76

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____